

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, VIOLENCIA E NARCOTRÁFICO

PROJETO DE LEI Nº 6.717, DE 2002

Dispõe sobre o repasse de verbas do Governo Federal para a construção de unidades penitenciárias nos Estados e no Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Deputado JOSÉ CARLOS COUTINHO

Relator: Deputado EDMAR MOREIRA

I - RELATÓRIO

Trata o projeto em questão de autorizar o Governo Federal a dar assistência financeira aos Estados e ao Distrito Federal para a construção de penitenciárias apenas quando elas forem construídas em áreas afastadas dos centros urbanos.

Justifica o autor sua iniciativa sustentando ser seu objetivo utilizar as transferências da União como instrumento básico de reformulação da política penitenciária.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como visto do relatório, a proposição ora apreciada tem por objetivo obrigar o afastamento das penitenciárias dos grandes centros urbanos. Essa idéia fica reforçada quando nos atentamos ao art. 2º do projeto que impõe a transformação de penitenciárias desocupadas em escolas públicas.

Creio que a iniciativa em questão merece prosperar. A questão das penitenciárias em áreas próximas aos centros urbanos é matéria que merecer ser discutida e reavaliada pela sociedade. Não é possível que os Estados continuem a manter estabelecimentos prisionais perto dos centros urbanos, deixando, assim, toda a população em risco. Temos de ter em mente que as rebeliões e fugas são fatos que, infelizmente, estão sempre acontecendo.

A construção de presídios de segurança máxima é medida mais do que necessária. Impedindo a lei a transferência de verbas em caso de estabelecimentos localizados próximos aos centros urbanos, as autoridades estaduais, serão, necessariamente, obrigadas a transferi-las, o que resultará em maior segurança para a população.

Além do mais, a obrigatoriedade de transformação dos espaços desativados em escolas públicas é proposta das mais louváveis, uma vez que atende a necessidade, sempre presente, de aumento do contingente de escolas.

Por todos esses motivos, voto pela aprovação do PL 6717/02.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002 .

Deputado EDMAR MOREIRA
Relator